



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.034, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

**CONCEDE DESCONTO NO PAGAMENTO DO IPTU
EXERCÍCIO 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E
EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Exclusivamente para o IPTU exercício 2014, sobre os valores apurados do IPTU será concedido um desconto de 15% (quinze por cento) para o valor do IPTU pago em parcela única até a data de vencimento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 07 de março de 2014.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU